



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória-ES, 29010-922
E-mail: segep@trtes.jus.br. Telefone: (27) 3321.2466

ATO TRT 17.ª PRESI N.º 9/2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as altas temperaturas atingidas durante o verão no Estado do Espírito Santo, e, em particular, na cidade de Vitória;

CONSIDERANDO que tal quadro vem interferindo, sobremaneira, no bem estar e na saúde dos advogados que atuam nos fóruns de nosso estado;

CONSIDERANDO que a indumentária imposta aos advogados pelo uso e costume locais (paletó e gravata) agrava em larga medida essas condições de insalubridade geradas pelo intenso calor;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, ao enfrentar o Pedido de Providências nº 0001086-50.2011.2.00.0000, afirmou que fica a critério dos Tribunais definir os trajes dos advogados dentro de suas instalações; e

CONSIDERANDO, por fim, o requerimento apresentado à Presidência deste Tribunal pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Espírito Santo, pedindo que seja facultado aos advogados o uso de indumentária diversa do terno para prática de atos processuais durante o verão;

RESOLVE

Art. 1.º Facultar aos advogados o uso ou não de paletó e gravata no exercício profissional, dentro das dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, 1ª e 2ª instância.

Parágrafo único. Para os termos deste artigo, entende-se por exercício profissional a prática de atos processuais em cartórios; despachos com magistrados; audiências e sustentações orais e outros afins.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência

Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória-ES, 29010-922

E-mail: segep@trtes.jus.br. Telefone: (27) 3321.2466

Art. 2.º Os advogados que optarem por não usar as peças mencionadas no art. 1º deverão se apresentar com calça e camisa sociais.

Art. 3.º Este ato produzirá efeitos da data de sua publicação até o dia 20 de março de 2014, quando se encerra o verão.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do TRT da 17.ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Vitória, 22 de janeiro de 2014.

Marcello Maciel Mancilha
Desembargador Presidente

<http://www.trtes.jus.br/sic/sicdoc/300571822>

